PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 33

ATA Nº 304/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – 4ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 158/PRES, de 29/05/2020 e 331/PRES de 16/11/2020.

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar (Ato nº 331/PRES de 16/11/2020).

DA REUNIÃO:

Data: 20 de outubro de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Tele trabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA SANMER EIRELI.**, protocolada sob o nº **19.440.617-7**, que manifestou interesse em viabilizar empreendimento habitacional no município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	N.º DE UNIDADES PRETENDIDAS	MATRÍCULA Nº	SERVIÇO A CONTRATAR	Valor estimado de venda/ud
Iracema do Oeste - PR	38 casas/ loteamento	13.971	Assessoramento	132,973,40 E 139.972,00

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que, inicialmente, os documentos apresentados continham inconsistências, verificadas após análise preliminar pela Divisão de Implementação de Programas (mov. 21) e pelo Departamento de Licitação (mov. 29), conforme segue:

1. A Matrícula nº 18.312 – Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena não está em nome da empresa. Logo, houve descumprimento do item 15, letra “d”, subitem i do edital;
2. Outrossim, em consulta interna aos registros da Cohapar, verificou-se que a área objeto desta proposta fora disponibilizada à empresa através do Chamamento Públicode Áreas Públicas nº 20/2022, o qual resultou no Termo de Permissão de Uso nº 086/TPU/2022, fato que demonstra a impossibilidade da proponente em apresentar uma Opção de Compra válida para a continuidade da solicitação.

Conforme previsto no item 13.1.1 do edital, em 30/09/2022 (mov. 32) foi aberto prazo de 15 dias para o atendimento das pendências apontadas. Em 17/10/022 o prazo se encerrou sem qualquer manifestação da empresa proponente.

Inserido ao protocolo **19.440.617-7** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 20/10/2022 12:28. As assinaturas deste documento constam às fls. 100a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b88537eaa33f0e9be865268e70616d12**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 33

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA Nº 304/DELI/2022

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **CONSTRUTORA SANMER EIRELI.** haja vista o descumprimento do item 15, "d", subitem i do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **20/10/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **27/10/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente
Bruno Costa Schroeder
Membro

Inserido ao protocolo **19.440.617-7** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 20/10/2022 12:28. As assinaturas deste documento constam às fls. 100a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b88537eaa33f0e9be865268e70616d12**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100a
Mov. 33

Documento: **ATAn304.2022SANMERIRACEMADOOESTE38.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 20/10/2022 12:28, **Bruno Costa Schroeder** em 20/10/2022 14:25, **Jeferson Santiago de Alencar** em 20/10/2022 16:16.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 20/10/2022 13:09, **Elizabete Maria Bassetto** em 20/10/2022 13:41, **Nara Thie Yanagui** em 20/10/2022 14:19.

Inserido ao protocolo **19.440.617-7** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 20/10/2022 12:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b88537eaa33f0e9be865268e70616d12**.